



PORTARIA N.º 1.308, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal n.º 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO que no dia 15 de junho de 2021 foi realizada a eleição para Diretores das Faculdades e para Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a Portaria da Comissão Eleitoral n.º 08, de 23 de junho de 2021, que homologou o resultado das Eleições para Diretores das Faculdades e Coordenador do Mestrado em Produção Vegetal da UniRV para mandato/biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 14, inciso XVIII, artigo 50 e artigo 85 do Estatuto da UniRV – Universidade de Rio Verde, bem como as disposições contidas no artigo 13, inciso XIX e artigo 62 do Regimento Geral da UniRV;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 11, de 24 de junho de 2021 do CONSUNI que homologou o resultado das Eleições para Diretores das Faculdades e para Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Produção Vegetal da FESURV – Universidade de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Servidor Docente **Vinícius Alexandre de Castro** na função de **Diretor da Faculdade de Engenharia Civil** da FESURV – Universidade de Rio Verde, para mandato de 02 (dois) anos biênio 2021/2023, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2.º. São atribuições do Diretor, além da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade de Engenharia Civil, sem prejuízo de outras e respeitadas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da FESURV – Universidade de Rio Verde, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e este Regimento Geral;
- II- orientar, supervisionar e coordenar as atividades dos Cursos de



Graduação e dos Núcleos vinculados à unidade, propondo alterações curriculares ao Conselho da Faculdade;

III- encaminhar propostas e alterações em ementas e programas das disciplinas dos cursos da Faculdade;

IV- apresentar ao Conselho da Faculdade recursos e representações de alunos;

V- aplicar penalidades disciplinares aos servidores subordinados, seja docente e/ou administrativos;

VI- supervisionar a frequência do corpo discente e docente da sua respectiva Faculdade;

VII- representar a Faculdade sempre que se fizer necessário;

VIII- convocar e presidir reuniões da sua Faculdade;

IX- coordenar as atividades docentes no cumprimento do regime didático;

X- presidir o Conselho da Faculdade;

XI- coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso de sua Faculdade;

XII- propor ao Conselho da Faculdade, as normas de funcionamento dos estágios e encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação;

XIII- exercer atribuições determinadas pelo Reitor e pelos Conselhos Deliberativos Superiores;

XIV- encaminhar projetos, propostas e programas ao Conselho da Faculdade para apreciação, deliberação e posterior envio ao CONSEPE, quando pertinente.

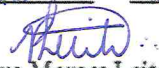
Art. 3º. O Diretor da Faculdade de Engenharia Civil deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 19 dias do mês de julho de 2021.


Prof. Me. Alberto Bavelle Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 19 de Julho de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019